



REGULAÇÃO RESPONSIVA

REGULAÇÃO RESPONSIVA



Mais informações do sistema

Foco na conformidade, não na punição

Resposta regulatória dinâmica que reflete
o contexto e o comportamento dos regulados

ABRANGÊNCIA DAS NORMAS

Resolução Dispõe sobre os incentivos e as providências voltados à promoção da conformidade regulatória e estabelece o rito do processo administrativo sancionador no âmbito da ANAC

Resolução Dispõe sobre infrações à regulamentação da aviação civil e estabelece valores-base de multa para as infrações listadas

Obs. As normas não se aplicam à apuração de infrações praticadas pelas concessionárias de infraestrutura aeroportuária e às cláusulas contidas nos contratos de concessão

1 | NOVAS DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO

Registro
e
controle

Retorno à
conformidade
(conformidade
imediate)

Promoção da educação,
da prevenção e dos
incentivos à efetividade
regulatória
(conformidade
contínua)

Risco iminente (âmbito acautelatório)

1 | NOVAS DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO

DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Art. 8º Constatada não conformidade que justifique a adoção de providência administrativa sancionatória, será instaurado Processo Administrativo Sancionador - PAS.

§ 1º Na análise da necessidade de instauração de PAS, serão observados a **natureza da não conformidade** identificada, as **circunstâncias que envolvem o fato**, a **conduta** e, no que couber, o **histórico de conformidade e de cooperação do regulado**, o **caráter pedagógico da medida** e a **garantia da manutenção da efetividade da norma**, entre outros critérios.

2 | NOVOS PATAMARES DA PIRÂMIDE

Antes:

Toolkit de providências administrativas limitado e inflexível

Agora:

Abordagem flexível e adaptável, que considera a análise da situação

Inclusão de novas providências: advertência, obrigações de fazer e de não fazer (ampliação das opções de direcionamento e incentivo ao setor)

Mais clareza para a adoção de instrumentos consensuais

3 | NOVA DOSIMETRIA DE MULTA E SUSPENSÃO

Antes:

Modelo rígido com tabelas tríades
(valores mínimos, médios e
máximos das sanções)

Agravantes e atenuantes com pesos
iguais

Agora:

Atenuantes e agravantes podem ser aplicados
em percentuais distintos, de acordo com a
matéria técnica envolvida

Multas variam de 20% a 300% do valor-base
previsto para cada infração

Sanções mais proporcionais, que levam em
consideração a natureza da infração e o perfil
do regulado

4 | APERFEIÇOAMENTO PROCESSUAL

Antes:

Possibilidades restritas de atuação e excesso de requisitos processuais

Agora:

Simplificação do cálculo de infrações contínuas

Eliminação do arbitramento sumário

Desconto por não interposição de recurso

Uniformização de prazos processuais